



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 3988 de 24 de Abril de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resumo de Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 28.01.2014.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2014, às 11 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor **Orlando Rochadel Moreira**, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros **Maria Creuza Brito de Figueiredo** e **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, e ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Conselheiros **José Carlos de Oliveira Filho** e **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, reuniu-se, em Reunião Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. Lida, discutida e submetida a apreciação, foi aprovada, por unanimidade, as Atas das 15ª e 16ª Reuniões Extraordinárias, ocorridas nas datas de 14.11.2013 e 12.12.2013. Em seguida, submeteu à **APRECIACÃO**, a seguinte matéria: **1. APRECIACÃO** do pedido de **remoção**, pelo critério de **merecimento**, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro, de Entrância Final, objeto do **Edital 12/2013**, firmado pela Promotora de Justiça: **ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA (72)**. Iniciada a apreciação do pedido de remoção, o Presidente do Conselho Superior solicitou a Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo** que procedesse à leitura do seu relatório, tendo esta feito as seguintes observações: Trata-se de processo de **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, para a Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de **Nossa Senhora do Socorro** de entrância final, regido pelo Edital nº 12/2013, devidamente publicado no Diário da Justiça nº 3915, de 16 de dezembro de 2013, encartado à fls. 03, do volume I. Inscreveram-se os seguintes Promotores de Justiça: Doutora Adriana Ribeiro Oliveira, que figura na 72ª posição na lista de antiguidade e no 5º Quinto, na referida listagem. A relação de candidatos inscritos fora publicada no Diário da Justiça nº 3922, de 10 de janeiro de 2014 (fls. 159 - vol. III), não sendo apresentadas impugnações, nem reclamações contra a mesma, conforme informado através do Ofício nº 013/2014, fls. 175, do volume III. No tocante a **Promotora de Justiça Adriana Ribeiro Oliveira**, em atenção ao disposto nos incisos I e II, do artigo 68, da Lei Complementar nº 02/90, declarou a regularidade dos serviços que lhe são afetos, além de não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência no período de 06 (seis) meses anterior ao pleito, instruindo-o com cópias de peças processuais e outros documentos concernentes às atividades desenvolvidas na Promotoria de Justiça onde atua, conforme verificado nos documentos acostados ao vol. II, atendendo assim, às disposições previstas no art. 3º, da Resolução nº 005/2011 - CSMP. A Corregedoria-Geral deste *Parquet*, em cumprimento ao contido no art. 12, da Resolução nº 004/2011 - CSMP, juntou informações necessárias à aferição do merecimento da Candidata, às fls. 177/179, com anexos fls. 180/195v, ao final do volume III, oportunidade em que constatou a impossibilidade de acompanhamento do sistema SCP/TJ, pelo motivo da Promotora encontrar-se com atribuições na Promotoria Especializada do Meio Ambiente e Urbanismo, Curadoria vinculada a mais de um Juízo. Relatou ainda a informação prestada pela Coordenadoria Geral, através dos documentos de fls. 196/196v, ressaltando os esforços

empreendidos pela citada Promotora de Justiça na redução do número de Procedimentos Administrativos, destacando ainda a realização de análise pormenorizada de alguns Inquéritos Cíveis. **Em síntese, o relatório. DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL.** No aspecto formal, o procedimento de remoção ora analisado obedeceu às exigências e ao rito procedimental contidos nas leis de regência e, em especial, na Resolução nº 004/2011 do CSMP, de 18 de outubro de 2011, que disciplinou as fases procedimentais e padronizou os requerimentos e a forma de apresentação de documentos voltados a demonstração do preenchimento dos critérios objetivos, no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe. **DA LISTA ANTERIOR DE REMANESCENTES.** Consoante comando expresso no § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 005/2011 - CSMP, alterado pela Resolução nº 003/2013, *in verbis*: "Art. 4º - (...). §1º - Para controle da consecutividade ou alternância de que trata o caput, serão elaboradas listas diversas para promoção e remoção. § 2º. A superveniência de remoção ou promoção, qualquer que seja o critério, interrompe a consecutividade e alternância para fins de movimentação compulsória." A lista tríplice formada no processo de remoção ocorrido na **17ª Reunião Extraordinária, realizada em 16.12.2013**, imediatamente anterior ao que ora se analisa, foi constituída, pela Promotora de Justiça ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA, **esta última, inscrita para o presente processo de remoção. DO CONTROLE DE CONSECUTIVIDADE E ALTERNÂNCIA.** Preceitua o **artigo 4º da Resolução nº 005/2011 do CSMP, alterado pela Resolução nº 003/2013**, que *"é obrigatória a promoção de Membro do Ministério Público que figure por três vezes consecutivas, ou cinco alternadas, em listas de merecimento, , ainda que não integre o quinto de antiguidade mais elevado da lista de merecimento"*, cujo controle, consoante disposição contida em seu parágrafo §1º, será aferido em listas diversas de promoção e remoção. Nesses termos, analisando a lista de figurações pretéritas nos processos de remoção por merecimento, agregada às fls. 171 do volume III, verifica-se que a candidata Adriana Ribeiro Oliveira **integrou por 01 (uma) vez lista de merecimento. DA HABILITAÇÃO.** Dispõe o art. 68, incisos III, IV, V, VI, da Lei Complementar nº 02/90, *in verbis*: "Art. 68. Somente poderão ser indicados os candidatos que: I - (...). II - (...). III - não tenham sofrido pena disciplinar, no período de 1 (um) ano, anterior à elaboração da lista; IV - não tenha sido removido (sic) por permuta, no período de 2 (dois) anos, anteriores à elaboração da lista; V - estejam classificados na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se nenhum candidato o tiver e o interesse do serviço exigir o imediato provimento do cargo; VI - tenham completado 2 (dois) anos de exercício na entrância anterior, salvo se nenhum candidato o tiver e o interesse do serviço exigir o imediato preenchimento." Assim, verifica-se que, na hipótese em exame, só figura a candidatura à presente **remoção por merecimento**, da Dra. Adriana Ribeiro Oliveira, que figura no 5º quinto da lista de antiguidade, estando esta devidamente **HABILITADA. CONCLUSÃO.** Pelo exposto, com fulcro no art. 68, incisos I a VI da Lei Complementar nº 02/90 c/c art. 51, incisos I a VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e, ainda, em obediência ao disposto no art. 15 da Resolução nº 04/2011 do CSMP, esta Relatoria manifesta-se pela **HABILITAÇÃO** da candidata **Adriana Ribeiro Oliveira**, no processo de remoção por merecimento, objeto do Edital nº 12/2013, para Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro, de entrância final. Destaco ainda que a candidata Adriana Ribeiro Oliveira, é a única que figurou na lista anterior de remanescentes. **Concluída a exposição do relatório pela Conselheira Relatora, a Excelentíssima Senhora Corregedora Geral do Ministério Público, Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça manifestou-se acerca do aludido procedimento de mobilidade funcional, ressaltando que a única candidata inscrita, a Doutora Adriana Ribeiro Oliveira, preenchia todos os requisitos legais exigidos para o deferimento do pedido de remoção.** Em seguida, iniciou-se a votação para composição da lista tríplice e a consequente indicação para o preenchimento do cargo de Promotor de Justiça do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro, em razão da habilitação da única candidata inscrita no identificado procedimento de mobilidade funcional, em conformidade com as justificativas de votos a seguir discriminadas: **1) Conselheira "Maria Creuza Brito de Figueiredo":** A candidata **ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA** satisfaz os requisitos legais prescritos na Constituição Federal, no art. 61, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 -

Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e no art. 66, §4º, da Lei Complementar estadual nº 02/90, de modo que se encontra **habilitada** a integrar a presente lista para remoção. Dito isso, passo a JUSTIFICAR meu voto. A Promotora de Justiça Pleiteante ingressou na carreira do Ministério Público em 15/09/2003, se titularizou na Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Estância, apesar de estar designada para atuar na 5ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju desde o ano de 2011. Ocupa a 72ª **posição** na lista de antiguidade, integrando seu **5º quinto**. A Candidata, **declarou, expressamente**, ter cumprido os critérios objetivos exigidos pelo art. 68, I e II da LC n.º 02/90 - estar com serviços em dia e não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência, no período de 06 (seis) meses antes do pleito. No tocante às atividades extrajudiciais, relativamente ao sistema PROEJ, verifica-se um total de 170 (cento e setenta) procedimento Inquéritos Cíveis em tramitação, destes 76 (setenta e seis) encontram-se fora do prazo e 10 (dez) sem movimentação há mais de 120 dias. Verifica-se que esta não possui inquéritos policiais, em tramitação, vinculados à Meta 2 da ENASP, exercícios 2007, 2008 e 2009. Quanto ao SCP/TJ, verifica-se a impossibilidade de acompanhamento, em razão desta Promotoria não se encontrar vinculada a qualquer juízo da comarca da capital. Ademais, verifica-se que a Requerente atende plenamente aos demais critérios objetivos positivados **no art. 68, II a VI, da LC n.º 02/90**, uma vez que não deu causa, injustificadamente, a adiamento de audiência nos 06 (seis) meses que antecederam o pedido, não sofreu pena disciplinar, no período de 01 (um) ano, nem foi removida por permuta, no período de 02 (dois) anos anteriores à elaboração da lista, possuindo, ainda, 02 (dois) anos de exercício na entrância anterior, consoante se extrai dos autos do processo de remoção ora analisado. Ao longo de sua trajetória funcional tem demonstrado expressiva qualidade técnica, zelo e competência na condução de suas atividades judiciais e extrajudiciais. Quanto à **produtividade da Candidata**, nos termos do **artigo 6º, I, da Resolução n.º 005/2011 - CSMP**, no período compreendido entre 01/01/2013 a 16/10/2013, constatou-se um total de 2.477 (dois mil quatrocentos e setenta e sete) trâmites realizados pela Promotora e Justiça Requerente. A Indicada participou do XI e XII congressos brasileiro do ministério público de meio ambiente, do curso de expressão verbal e oratória e de palestra sobre improbidade administrativa: desafios contemporâneos, satisfazendo, assim, o critério objetivo de aprimoramento da cultura jurídica, elencado no art. 1º, inciso IV, da Resolução n.º 005/2011 - CSMP. A Promotora de Justiça Adriana Ribeiro Oliveira, portanto, atende plenamente aos critérios de presteza e produtividade contidos na Resolução n.º 005/2011 - CSMP, motivo pelo qual VOTO pela sua participação na lista tríplice, para remoção, por merecimento, para a Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro, de Entrância Final. **Conselheira "Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça"**: Trata o presente processo de remoção pelo critério de merecimento para a Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro, de Entrância Final, regido pelo Edital nº 12/2013, 3915, de 16 de dezembro de 2013, encartado à fls. 03, do volume I, com inscrição da Promotora de Justiça Doutora Adriana Ribeiro Oliveira, que figura na 72ª posição na lista de antiguidade e no 5º Quinto, na referida listagem. O requerimento da candidata foi instruído com documentos relativos às suas atividades desenvolvidas mesmos, e a Corregedoria apresentou relatórios contendo informações acerca do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº02/90. A Conselheira Relatora, Procuradora Maria Creuza Brito de Figueiredo, exarou seu Relatório Conclusivo, encartado às fls. /, reportando a regularidade procedimental e a ausência de reclamações ou impugnações, concluindo pela **HABILITAÇÃO** da única candidata, Dra. **Adriana Ribeiro Oliveira**. Relevar que, na documentação inclusa, verifica-se que a requerente foi a única integrante da Lista de Remoção por Merecimento anterior na entrância Final, formada na 17ª Reunião Extraordinária, da qual não resultaram remanescentes. Verifica-se do incluso Relatório da Corregedoria, que o requisito previsto no art. 68, VI da Lei Complementar nº 02/90, qual seja, o de haver completado dois anos de exercício na entrância anterior, não foi implementado pela Dra. Adriana Ribeiro Oliveira, o que não a prejudica tendo em vista ser a única candidata. Após esta análise preambular, passa-se a examinar o merecimento da candidata Adriana Ribeiro Oliveira, que é titular da Promotoria de Justiça Criminal de Estância, desde dezembro de 2013, tendo sido

removida por merecimento, mas exerce suas atribuições junto à Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju a partir de janeiro de 2011, cumulando esta atuação com designações em outras Promotorias, em várias oportunidades. O requerimento apresentado pela Promotora em tela, e demais documentos disponíveis permite dizer que a Postulante satisfaz às condições previstas no art. 68, incisos I a VI, da Lei Complementar nº 02/90, encontrando-se habilitada à remoção por merecimento, para a Promotoria de Justiça Criminal de Estância, conforme concluiu Douta Conselheira Relatora. Oportuno destacar, ainda, que nenhum dos Membros do Ministério Público de Sergipe integrantes da 1ª até a 4ª partes da lista de antiguidade manifestaram interesse em requerer a remoção por merecimento para a sobredita Promotoria de Justiça. No tocante à aferição do merecimento da Promotora de Justiça indicada, foram analisados os requisitos objetivos elencados nos dispositivos legais que regem a matéria, especialmente desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial. Mencionados critérios devem ser verificados desde a posse no cargo, considerando-se o volume de trabalho comprovado nos relatórios funcionais, bem como a qualidade das peças judiciais e extrajudiciais desenvolvidas, cuja mensuração é feita tendo em conta a plausibilidade da fundamentação jurídica, a boa redação, a estética e o zelo, denotando todo o cuidado empreendido no exercício de suas atribuições. A Promotoria em que a Requerente oficia notabiliza-se pelo grande número de atendimentos e elevado volume de procedimentos preparatórios, reclamações e inquéritos civis, tratando, em sua maioria, de matérias complexas, que exigem conhecimento técnico especializado. A Promotora em tela também já ingressou com um número expressivo de ações civis públicas no exercício de suas atribuições na Promotoria Especializada do Meio Ambiente e Urbanismo. Digno de menção que a Promotora requerente encontrou a referida Promotoria, no início de 2011, com um grande acúmulo de trabalho, tendo realizado um contínuo esforço, junto com sua equipe, no sentido de sanar o notável atraso em que se encontravam os procedimentos e os respectivos lançamentos no PROEJ, ao mesmo tempo em que ingressavam constantemente novas demandas. Tendo em vista que ainda persistem alguns procedimentos antigos, notadamente inquéritos civis, em trâmite na Promotoria em que oficia a candidata, esta Corregedoria procurou informações junto à Coordenadoria Geral, responsável pelo acompanhamento da atividade extrajudicial das Promotorias, que as prestou através da Comunicação Interna nº 300/2013, de 04 de dezembro de 2013, da Dra. Ana Christina Souza Brandi, em que reesai o seguinte trecho: **"Por fim, ressaltamos os esforços empreendidos pela Promotora de Justiça Adriana Ribeiro Oliveira na redução do número de procedimentos administrativos em andamento no sistema PROEJ da 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão, que, na Inspeção realizada por esta Coordenadoria em 18.04.2011 era de 534 (quinhentos e trinta e quatro) procedimentos, havendo significativa redução desse número, que hoje, é de 170 (cento e setenta) procedimentos."** A Requerente listou, em anexo ao seu requerimento, quarenta e oito Ações Civis e Execuções de TACs promovidos na Promotoria do Meio Ambiente no período de 2011 a 2013; encontram-se mencionadas vinte e três recomendações expedidas no mesmo período e dezesseis ações penais, nesta mesma Promotoria e apenas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro deste ano de 2013, foram realizados 2671 trâmites no Sistema PROEJ, pela referida Promotora. A Promotoria do Meio Ambiente e Urbanismo sofreu correções e inspeções, a partir das quais foi possível aferir o esforço e a produtividade da Requerente, que merecem ser reconhecidos, até como forma de incentivo para que persevere buscando a pontualidade e a efetividade no trabalho que realiza. Em 04 de dezembro de 2012, a Promotora recebeu referência elogiosa desta Corregedoria, expressa no Ofício Interno nº 468/2012 (fls. 1288). A Dra. Adriana Ribeiro de Oliveira também foi incluída em Elogio dispensado por esta Corregedoria em 18 de fevereiro de 2013 (fls. 1290), a um grupo de Promotores, coordenados pelo Procurador Luís Valter Ribeiro Rosário, pelo desempenho no sentido de efetivar o 1º Plano Estratégico Plurianual de Ação do MP; participou, ainda, de várias comissões e grupos de trabalho, publicou artigo na obra coletiva "O Ministério Público e os Objetivos do Milênio", bem como participou de várias edições do Censo Social do Ministério Público, tudo conforme se constata na documentação adunada. Diante do exposto, voto pela REMOÇÃO por merecimento relativa da

Promotora Adriana Ribeiro Oliveira para a Promotoria do Tribunal do Júri de N. Sra. do Socorro.

3)Presidente do Conselho Superior do Ministério Público "Orlando Rochadel Moreira": A candidata é Promotora de Justiça Criminal da Cidade de Estância, como revela o **Relatório elaborado pela Corregedoria-Geral**. A mesma formulou tempestivo **requerimento**, objetivando a mobilidade horizontal, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça do tribunal do Júri da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, oportunidade em que **declara a regularidade das suas atividades funcionais, que não dera causa, injustificadamente, a adiamento de audiências, no período de 06 (seis) meses anteriores a este pleito, e que não sofrera pena disciplinar no lapso temporal de 02 (dois) anos**, atendendo, assim, parcialmente aos balizamentos legais contidos no Edital nº 12/2013, bem como nas normas inscritas nos artigos 67, § 3º, da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 44 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe e na Resolução nº 04/2011. **Ainda em sede de exame da habilitação da candidata, cumpre realçar que a mesma figura na 72ª posição (5º quinto) do quadro de antiguidade da entrância inicial.** Para a vaga da Promotoria de Justiça do tribunal do Júri da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, **concorreu apenas 01 (uma) candidata**, consoante testifica a listagem de inscritos no identificado processo de mobilidade funcional. Teremos, assim, a formação de uma lista composta por uma única candidata. Assim, encontra-se a Promotora de Justiça Postulante **HABILITADA** a participar do aduzido certame interno, em consonância com os preceitos legais insculpidos nos artigos 66, § 4º, e 68 da Lei Complementar nº 02/90, e nos artigos 38, 44 e 51, todos do Regimento Interno do Conselho Superior. Enfrentada a etapa de investigação da admissibilidade da pretensão de mobilidade funcional, impõe-se promover a avaliação da atuação funcional individualizada da candidata, com arrimo nos critérios legais objetivos gizados no artigo 76 da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 47 do multicitado Regimento Interno e na Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que modelam essa espécie de provimento derivado. Constata-se, pela documentação fornecida pela Corregedoria-Geral, que a Requerente vem apresentando reconhecida **dedicação, presteza e operosidade** no exercício do cargo, cuja atuação proativa pode ser constatada, ante o exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça Criminal de Estância e, desde janeiro de 2011, junto à Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Ressaltamos, ainda, que a candidata desempenha suas atribuições perante Promotoria de Justiça de elevado número de atendimentos e grande volume de procedimentos preparatórios, reclamações e inquéritos civis, que versam, em sua maioria, acerca de matérias complexas. Por essas razões, a Postulante se apresenta legalmente credenciada à almejada remoção por merecimento, motivo pelo qual **VOTO** nesta candidata para ocupar a vaga de **Promotor de Justiça do Tribunal do Júri da Cidade de Nossa Senhora do Socorro**. Encerrada a votação, foi indicada pelo Conselho Superior, por unanimidade, a Promotora de Justiça Doutora **Adriana Ribeiro Oliveira (5º quinto)**, para ser removida, pelo critério de merecimento, para preenchimento da vaga alusiva ao Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro, sendo determinado pelo Procurador Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público que fosse lavrado o ato de remoção.

2.COMUNICAÇÃO formulada através do ofício nº 1637/2013, datado de 12 de dezembro de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Luis Fausto Dias de Valois Santos**, referente à prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº **16.12.01.0037**, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiado ao Promotor de Justiça.

3.COMUNICAÇÃO formulada através do ofício nº 013/2014, datado de 13 de janeiro de 2014, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Renê Antônio Erba**, referente à prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº **17.11.01.0077**, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Aracaju. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiado ao Promotor de Justiça.

4.COMUNICAÇÃO formulada através do ofício nº 013/2014, datado de 13 de janeiro de 2014, da lavra da

Excelentíssima Senhora Doutora **Adriana Ribeiro Oliveira**, referentes às prorrogações dos prazos dos Inquéritos Cíveis nºs **05.07.03.0062, 05.07.03.0080, 05.07.03.0081, 05.07.03.0086, 05.07.03.0098, 05.07.03.0119, 05.07.03.0064, 05.08.01.0194, 05.08.03.0054, 05.09.01.0236, 05.09.01.0160, 05.09.01.0256, 05.10.01.0245, 05.09.01.0172, 05.09.01.0182, 05.11.01.0029, 05.10.01.0246, 05.09.01.0242, 05.10.01.0185, 05.10.01.0224, 05.10.01.0004, 05.10.01.0202, 05.10.01.0209, 05.11.01.0039, 05.11.01.0061, 05.11.01.0166, 05.10.01.0069, 05.09.01.0114, 05.10.01.0183, 05.11.01.0181, 05.1001.0193, 05.11.01.0012, 05.11.01.0086, 05.11.01.0113, 05.11.01.0145, 05.11.01.0148, 05.10.01.0252, 05.11.01.0163, 05.10.01.0230, 05.11.01.0042 e 05.11.01.0185** oriundos da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação dos prazos para conclusão dos Inquéritos Cíveis por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiado a Promotora de Justiça. **5.COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício s/nº, datado de 16 de dezembro de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Emerson Oliveira Andrade**, referentes às prorrogações dos prazos dos Inquéritos Cíveis nºs **68.13.01.0028, 68.13.01.0011, 68.13.01.0013, 68.13.01.0014, 68.13.01.0017, 68.13.01.0018, 68.13.01.0024, 68.13.01.0027, 68.10.01.0022, 68.10.01.0029, 68.11.01.0037, 68.08.01.0001, 68.10.01.0027, 68.12.01.0018, 68.12.01.0015, 68.12.01.0022, 68.13.01.0005, 68.13.01.0001, 68.13.01.0010, 68.13.01.0002 e 68.13.01.0007**, oriundos da Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação dos prazos para conclusão dos Inquéritos Cíveis por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiado ao Promotor de Justiça. **6. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 10/2014, datado de 09 de janeiro de 2014, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Adson Alberto Cardoso de Carvalho**, referente à prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº **65.12.01.0108**, oriundo da Promotoria de Justiça de Carira. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiado ao Promotor de Justiça. **7. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 409/2013, datado de 19 de dezembro de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Rafael Schwez Kurkowski**, para dar conhecimento da Recomendação nº 10/2013 expedida pela Promotoria de Justiça de Cedro de São João. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe foi cientificado acerca do teor da referida recomendação. **8.COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 409/2013, datado de 19 de dezembro de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Rafael Schwez Kurkowski**, para informar o ajuizamento de Ações Cíveis Públicas por improbidade administrativa, dos seguintes procedimentos Proej nºs **37.10.01.0038, 37.09.01.0113, 37.09.01.0027, 37.09.01.0025, 37.09.01.0024, 37.09.01.0023, 37.09.01.0022 e 37.13.01.0011**, oriundos da Promotoria de Justiça de Cedro de São João. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe foi cientificado acerca do teor da promoção das Ações Cíveis Públicas mencionadas. **9.HOMOLOGAÇÃO** das designações de Promotores de Justiça com o objetivo de substituírem nas Promotorias de Justiça. O Conselho Superior do Ministério Público homologou, por unanimidade, as designações anunciadas. **10.APRECIACÃO para homologação** das indicações dos Promotores de Justiça, com o objetivo de substituírem os Excelentíssimos Senhores Doutores Procuradores de Justiça **Paulo Lima de Santana**, no período de 01.02.2014 a 02.03.2014, substituto Doutor **Luiz Alberto Moura Araújo**, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; **Ana Christina Souza Brandi**, no período de 07.01.2014 a 05.02.2014, substituto Doutor **Virgílio do Vale Viana**, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; **Ana Christina Souza Brandi**, no período de 07.01.2014 a 05.02.2014, substituto Doutor **Jarbas Adelino S. Júnior**, para exercer as funções de cargo de Promotor Assessor da Coordenadoria-Geral; **Luiz Valter Ribeiro Ribeiro Rosário**, no período de 07.01.2014 a 05.02.2014, substituto Doutor **Maurício Gusmão de Magalhães**, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; **Maria Conceição de Figueiredo**, no período de 07.01.2014 a 05.02.2014, substituto Doutor **Flaviano Almeida Santos**, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; **José Carlos de Oliveira Filho**, no período de 07.01.2014 a

05.02.2014, substituta Doutora **Márcia Mendes Ungar**, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça, **Josenias França do Nascimento**, nos meses de 07.01.2014 a 05.02.2014, substituta Doutora **Maria Helena Sanches Lisboa Vinhas**, para exercer as funções do cargo de Procurador de Justiça. O Conselho Superior do Ministério Público homologou, por unanimidade, as indicações acima referidas. **11. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 1013/2013, datado de 11 de dezembro de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Virgílio do Vale Viana**, para informar a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Proej nº **28.10.01.0071**, em Inquérito Civil. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe foi cientificado acerca da instauração/conversão do inquérito civil acima identificado.

12.COMUNICAÇÃO formulada através dos ofícios nºs 1056/2013, datado de 17 de dezembro de 2013, ofícios nºs 1075, 1077, 1079, 1081 e 1083/2013, datados de 19 de dezembro de 2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Doutora Talita Cunegundes Fernandes da Silva, para informar a conversão dos Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil Proej nº **28.09.01.0077**, **28.12.01.0089**, **28.12.01.0017**, **28.11.01.0051**, **28.09.01.0035** e **28.11.01.0239**, em Inquérito Civil. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe foi cientificado acerca da instauração/conversão dos inquéritos civis acima identificados. **13. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 583/2013, datado de 26 de novembro de 2013, da lavra dos Excelentíssimos Senhores Doutores **Renê Antônio Erba** e **Eduardo Barreto d'Ávila Fontes**, para informar o arquivamento parcial do Inquérito Civil Proej nº **17.12.01.0085**. O Conselho Superior deliberou, por unanimidade, no sentido da retirada de pauta e posterior encaminhamento do expediente acima identificado para o Gabinete da Excelentíssima Senhora Conselheira **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, em decorrência de "**pedido de vistas**". **14. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 03/2014, datado de 17 de janeiro de 2014, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Daniel Carneiro Duarte, para informar a instauração do procedimento Proej nº **10.13.01.0053**, conforme Recomendação realizada na 10ª Reunião Ordinária, datada em 26.11.2013. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe foi cientificado acerca da instauração/conversão do procedimento administrativo acima identificado. **15. REQUERIMENTO** formulado através do ofício 255/2013, datado de 04 de dezembro de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Julival Pires Rebouças Neto**, solicitando a reconsideração da decisão do Conselho Superior do Ministério Público, realizada na 9ª Reunião Ordinária, datada em 29 de outubro de 2013, que o designou para atuar no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº **59.08.01.0106**. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe aprovou, por unanimidade, o pedido de reconsideração acima identificado. **16. APRECIACÃO** do Relatório Final de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Vitaliciando **Rivaldo Frias dos Santos Júnior**, apresentado pela Excelentíssima Senhora Corregedora Geral, Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da LC 02/90. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe aprovou, por unanimidade, o Relatório Final de Estágio Probatório, no sentido de confirmar na carreira o Promotor de Justiça vitaliciando Rivaldo Frias dos Santos Junior, sendo determinado pelo Procurador Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público que fosse lavrado o correlato ato de confirmação, segundo previsão legal no artigo 65, § 2º, da Lei Complementar nº 02/90. Logo após, foram submetidos e colocados em pauta para fins de **DISCUSSÃO E JULGAMENTO** os Procedimentos Administrativos, Reclamações, Representação, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis adiante discriminados: **1.Inquérito Civil PROEJ nº 10.12.01.0217** - Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor e nos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Ministério Público Federal e Município de Aracaju. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **2. Inquérito Civil PROEJ nº 10.12.01.0265** - Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor e nos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: André Santos e EMURB. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **3.Notícia de Fato PROEJ nº 65.12.01.0100** - Promotoria de Justiça de Carreira. Interessados: José Santana Rocha e Zé Galego. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza**

Brito de Figueiredo. (Homologação) **4. Notícia de Fato PROEJ nº 07.13.01.0100** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Júnior. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação) **5. Inquérito Civil PROEJ nº 10.12.01.0054** - Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor e nos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Jucilane Costa do Nascimento e UNIMED. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação) **6. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 24.13.01.0027** - 1ª Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Helena Maria Silva dos Santos e Município de São Cristóvão. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação) **7. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.13.01.0006** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: José Carlos da Conceição Santos, Dalva, Tuília e Wília. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação) **8. Inquérito Civil PROEJ nº 11.10.01.0079** - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e EMURB. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação) **9. Inquérito Civil PROEJ nº 58.11.01.0026** - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Panificação Pão Nosso. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação) **10. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.13.01.0030** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Adriana Souza Santos e Secretaria Municipal de Saúde de Poço Verde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação) **11. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.12.01.0090** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Vigilância Sanitária Estadual e Drogaria Ferreira. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação) **12. Inquérito Civil PROEJ nº 07.11.01.0199** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Poço Verde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação) **13. Inquérito Civil PROEJ nº 05.11.01.0080** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Sérgio Monteiro Filho e EMURB. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação) **14. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 40.10.01.0006** - 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Lagarto e Frederico Silva de Freitas. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação) **15. Inquérito Civil PROEJ nº 74.11.01.0081** - Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: SINDSPAB - Sindicato dos Servidores Públicos de Areia Branca e Márcio Adriano dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação) **16. Inquérito Civil PROEJ nº 22.11.01.0178** - Promotoria de Justiça de Capela/Muribeca. Interessados: Alessandra Adelina da Silva Matos, L.G.S.B., Secretaria da Educação de Capela e SEED. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação) **17. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.13.01.0037** - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Lindinalva Borduina dos Santos e Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação) **18. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 04.11.01.0153** - Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Jilenicy dos Santos e HUSE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação) **19. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 04.11.01.0162** - Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Emazilde Carmo Barbosa dos Santos e Secretaria de Ação

Social. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **20. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 29.13.01.0006** - Promotoria de Justiça de Itabaianinha. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Laelson Ferreira da Silva. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **21. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 04.11.01.0132** - Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Silândia dos Santos, Município de Barra dos Coqueiros e Secretaria de Estado da Saúde - SES. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **22. Inquérito Civil PROEJ nº 06.07.04.0002** - Promotoria de Justiça de Japarutuba. Interessados: Jailton Moura Silva e Vereador José Raimundo Silva Almeida. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **23. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 40.10.01.0027** - 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Lagarto e Município de Lagarto. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **24. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 52.09.01.0059 (03 volumes)** - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Tribunal de Contas de Sergipe e Município de Aquidabã. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **25. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 41.13.01.0010** - 2ª Promotoria de Justiça Cível de Lagarto. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Otaviano Rodrigues de Souza. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **26. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.12.01.0056** - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Boquim e Rosângela Maria dos Santos Souza. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **27. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.13.01.0049** - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Damiana de Jesus Fontes e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boquim. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **28. Inquérito Civil PROEJ nº 05.12.01.0141** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Gilton Esmeraldo de Souza Torres Junior e Igreja Ministério Deus é Fiel. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **29. Inquérito Civil PROEJ nº 78.08.01.0018** - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e Município de Boquim. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **30. Inquérito Civil PROEJ nº 05.11.01.0071** - 5ª Promotoria de Justiça de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Proprietários de terrenos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **31. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 20.13.01.0021** - Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público e Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **32. Inquérito Civil PROEJ nº 38.11.01.0116** - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Anônimo e Município de Gararu. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **33. Inquérito Civil PROEJ nº 56.11.01.0062** - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Maria das Graças Moura e Secretaria Municipal de Saúde de Socorro. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **34. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.11.01.0263** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Riachuelo. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **35. Inquérito Civil PROEJ nº 56.11.01.0050** - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados:

Adérico Moreira Santos e Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação)

36. Reclamação PROEJ nº 37.10.01.0107 - Promotoria de Justiça do Cedro de São João. Interessados: Estudantes e Pais do Município de Japoatã/SE e Administração Municipal de Japoatã. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação)

37. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.13.01.0001 - 5ª Promotoria de Justiça de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público e Centro de Controle de Zoonoses Municipal e Maria Valdeci. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação)

38. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.10.01.0089 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Michele de Almeida Santos e Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação)

39. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 85.13.01.0105 - 2ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Tobias Barreto. Interessados: Carlos Henrique Lima Oliveira e Operadoras de Telefonia Móvel. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação)

40. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.13.01.0043 - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Cristina de Oliveira Calixto e EMURB. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação)

41. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 04.11.01.0120 - Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Rose Mary Souza Santos e Valmir Oliveira Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação)

42. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.13.01.0007 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Josefa Madalena Rosário dos Santos e Secretaria Municipal de Saúde de Poço Verde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação)

43. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.13.01.0031 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Marizete de Jesus e Secretaria Municipal de Saúde de Poço Verde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação)

44. Reclamação PROEJ nº 42.13.01.0139 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Rosalina Araújo de Souza, Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto e Secretaria Estadual de Saúde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação)

45. Reclamação PROEJ nº 17.13.01.0072 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Aracaju. Interessados: Anônimo e Município de Aracaju. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação)

46. Inquérito Civil PROEJ nº 18.13.01.0004 - Promotoria de Justiça Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Serviço Social da Indústria - SESI/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação)

47. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 11.13.01.0104 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral. Interessados: Disque 100 e Agência do Banco Bradesco - Praça General Valadão. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação)

48. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 74.13.01.0014 - Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Manoel Valter Azevedo de Jesus e Município de Laranjeiras. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação)

49. Notícia de Fato PROEJ nº 07.13.01.0113 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Poço Verde e José Nilson de Jesus. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação)

50. Inquérito Civil

PROEJ nº 78.13.01.0001 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Maurina Francisca da Silva e Maria. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **51. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.10.01.0085**- Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Maria Adriana dos Santos, G.J.S.S. e Nelito José de Santana. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **52. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.11.01.0267**- Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Tribunal de Contas de Sergipe e Município de Malhador. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **53. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.11.01.0272**- Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Malhador. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **54. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.12.01.0075**- Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Conselho Tutelar de Santa Rosa de Lima e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **55. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 42.13.01.0123**- Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Rosimary Josefa Santos da Conceição, Secretaria Estadual de Saúde de Sergipe, Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto e Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **56. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 24.13.01.0030 (01 anexo)** - 1ª Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Anônimo e SAAE - Serviço Autônomo de água de São Cristóvão. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação) **57. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.13.01.0038** - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Maria Isabel dos Reis Santos e Filhos do Sr. Graciliano José de Andrade. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação) **58. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 56.12.01.0078** - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: João Oliveira Leite e CASE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação) **59. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 04.11.01.0020** - Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Sandra Regina Silva e Prefeitura da Barra dos Coqueiros. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação) **60. Inquérito Civil PROEJ nº 05.07.02.0003** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho**. (Homologação) **61. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 04.11.01.0157** - Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Telma Lúcia dos Santos, Cléverson Santos de Oliveira e Fabrícia Vieira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho**. (Homologação) **62. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 20.12.01.0049** - Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Maria Elizabeth Lima e SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho**. (Homologação) **63. Inquérito Civil PROEJ nº 10.12.01.0247** - Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor e nos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Graciene dos Santos Lobo e Faculdade Pio Décimo. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação) **64. Inquérito Civil PROEJ nº 31.12.01.0021** - 1ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Tobias Barreto. Interessados: Sérgio Oliveira da Silva e Divisão de Trânsito e Transporte Urbano. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação) **65. Notícia de Fato PROEJ nº 65.12.01.0144** - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: José Alberto Silva e Município de

Carira. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação) **66. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 20.13.01.0050** - Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Núcleo de Apoio à Infância e Adolescência - NAIA e Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação) **67. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.12.01.0152** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Heráclito Menezes da Silva e Bar da Vivi. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação) **68. Inquérito Civil PROEJ nº 05.11.01.0001** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, ADEMA e Pina e Pina Serviços Ltda. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação) **69. Inquérito Civil PROEJ nº 11.12.01.0043** - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral. Interessados: Ana Paula dos Santos Batista e Supermercado Bompreço - Siqueira Campos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação) **70. Inquérito Civil PROEJ Nº 16.08.02.0024** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Pais e alunos do Colégio Atheneu Sergipense e Secretaria de Estado da Educação. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação) **71. Inquérito Civil PROEJ nº 11.13.01.0012** - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral. Interessados: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e EMURB. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação) **72. Notícia de Fato PROEJ nº 50.13.01.0121** - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana e Desconhecido. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação) **73. Notícia de Fato PROEJ nº 15.13.01.0047** - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Policiais Miliars. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação) **74. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 60.10.01.0031** - 2ª Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação) **75. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.13.01.0060** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Antônio Alves dos Santos e Best Clean Lavanderia Hospitalar Sergipana. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação) **76. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 04.11.01.0011** - Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Luciene Silva de Oliveira e Prefeitura Municipal da Barra dos Coqueiros. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação) **77. Inquérito Civil PROEJ nº 82.12.01.0017** - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Moradores do Município de São Cristóvão, Empresa Cidade Histórica, Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Aracaju e Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de São Cristóvão. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação) **78. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 34.13.01.0084** - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Andreia Barbosa dos Santos e Cristiane Ferreira dos Santos. Relatora Excelentíssima

Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação)

79. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 34.13.01.0045 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e João José de Carvalho Neto. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação)

80. Inquérito Civil PROEJ nº 05.11.01.0036 - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Marcos Silva e Salão de Festas Balacubaco. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Conversão da Apreciação em Diligência)

81. Inquérito Civil PROEJ nº 24.10.01.0031 - 1ª Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Valdere da Cruz e Associação de Desenvolvimento Comunitário Menino Jesus de Colônia Miranda. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Não-Homologação)

82. Inquérito Civil PROEJ nº 42.11.01.0163 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Vara Criminal de Lagarto e Maria José de Jesus dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Não-Homologação)

83. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.13.01.0036 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Antônia de Jesus Santos e Maria do Carmo. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Não-Homologação)

84. Notícia de Fato PROEJ nº 07.13.01.0056 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Associação de Apicultores de Poço Verde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Não Homologação - Designação de Novo Membro)

85. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 74.12.01.0141 - Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Gabriel Mateus Nobre e Município de Laranjeiras. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Não Homologação - Designação de Novo Membro).

Após deliberação, os Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, Inquéritos Cíveis, Peças de Informação e Reclamações constantes dos itens "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", "11", "12", "13", "14", "15", "16", "17", "18", "19", "20", "21", "23", "24", "25", "26", "27", "28", "29", "31", "32", "33", "34", "35", "36", "37", "38", "39", "40", "41", "42", "43", "44", "45", "46", "47", "48", "49", "50", "51", "52", "53", "54", "55", "56", "57", "58", "60", "61", "62", "63", "64", "65", "66", "67", "68", "69", "70", "71", "72", "73", "74", "75", "76", "77", "78" e "79" foram arquivados por unanimidade. Em relação aos procedimentos constantes dos itens "22", "30" e "59" foram retirados de pauta e encaminhados para o Gabinete da Excelentíssima Senhora Conselheira **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, em decorrência de "**pedido de vistas**". Em relação ao procedimento constante do item "80", a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, posicionou-se no sentido da conversão do julgamento em diligência. Os demais Conselheiros votaram no mesmo sentido da Relatoria. Ultimada a deliberação, o Órgão Colegiado, por unanimidade, determinou o retorno dos correlatos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que seja verificado se o estabelecimento reclamado já obteve a devida licença ambiental junto à ADEMA, se possui alvará de funcionamento definitivo junto à SEFIN e o alvará do Corpo de Bombeiros. No tocante aos procedimentos identificados nos itens "81", "82", "83", "84" e "85", foram retirados de pauta e encaminhados para o Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior Doutor **Orlando Rochadel Moreira**, em decorrência de "**pedido de vistas**".

3.COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTOS MONOCRÁTICOS, com base nos **ASSENTOS nºs 02, 04, 05, 05-A e 12**, do Conselho Superior do Ministério Público, datados de 21 de março de 2012, fora cientificado ao CSMP o arquivamento dos Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, e as Reclamações a seguir relacionados: **01. Inquérito Civil PROEJ nº 17.13.01.0020** - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Aracaju. Interessados: Ouvidoria - Manifestação nº 4777, Cláudia Vanessa Rolemberg Guerato e Jalmerir Barbosa da Silva. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria**

Creuza Brito de Figueiredo. 02. Inquérito Civil PROEJ nº 05.07.03.0123 (anexo Reclamação PROEJ nº 05.09.01.0090) - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Isaías Sobral Rezende e Jaluzi Construções e Empreendimentos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo. 03. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 97.12.01.0038** - 8ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Interessados: Ministério Público do Estado e Município de Aracaju. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** Antes da comunicação de arquivamento monocrático dos referidos procedimentos, a Excelentíssima Senhora Conselheira **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** ponderou, com esteio em anterior posicionamento contido em assento, acerca da necessidade de submeter tais procedimentos à deliberação do Órgão Colegiado, haja vista revestirem o formato de inquérito civil. Diante da argumentação apresentada, a Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora Doutora Maria Creuza Brito de Figueiredo solicitou a retirada de pauta dos multicitados procedimentos, sendo tal pleito autorizado, por unanimidade. Foi ainda solicitada a **INCLUSÃO EMPAUTA** da seguinte matéria: **1)APRECIACÃO** do requerimento de remoção, por permuta, entre o Excelentíssimo Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Japaratuba, o Doutor Paulo José Francisco Alves Junior e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Ribeirópolis, o Doutor Etélio de Carvalho Prado Junior. Submetido a deliberação, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, o referido pleito. **2)APRECIACÃO** do pedido de desistência relativo ao ofício s/n, datado de 10 de dezembro de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Augusto César Leite de Resende, no qual consta pedido de licença em caráter especial, para participar, no período de 27 de março a 01 de abril de 2014, do Seminário de Pesquisa promovido pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. O Conselho Superior aprovou, por unanimidade, o aludido pedido de desistência. **3)APRECIACÃO** do Relatório/Voto datado de 17 de dezembro de 2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, relativo ao pedido de licença especial formulado pelo Promotor de Justiça Doutor Luís Cláudio Almeida Santos, referente ao programa de Doutorado no Laboratório de Tradições Jurídicas e Racionalidade Penal da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de Ottawa, no Canadá. O Conselho Superior aprovou, por unanimidade, o mencionado relatório, determinando a suspensão do correlato procedimento administrativo até o mês de Dezembro de 2014, oportunidade na qual o Promotor de Justiça Doutor Luís Cláudio Almeida Santos deverá encaminhar ao Órgão Colegiado o relatório final das atividades pedagógicas, inclusive com a cópia da respectiva tese. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, declarou encerrada a Sessão. Eu, **José Rony Silva Almeida**, Secretário do CSMP, lavrei presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.